



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 14/2022

Base Legal : Projeto de Lei 031/2022

OBJETO		Valor Unitário
1	Professor de Português 20hs	3.024,45

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS			Referência	Valores em R\$
2022	I - Valor unitário x Quantidade			1	3.024,45
	II = I x % - Encargos Patronais			21,00	635,13
	III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos				3.659,58
	IV=(III+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos				1.219,86
2022	V - Referente ao período de abril a dezembro				36.595,85
2023	Projeção para o ano	3,34	3,00		12.606,05
2024	Projeção para o ano	3,17			0,00

Quadro II - Cobertura

COBERTURA		Valores em R\$
VI - Despesa com pessoal do Poder Executivo Executada de janeiro a março/2022		2.062.686,30
VII - Despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para abril a dezembro/2022		7.250.391,20
VIII = VI+VII Total da despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para o ano de 2022		9.313.077,50
IX - Dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo para o ano de 2022		9.707.285,87
X=IX-VIII - Dotação disponível para incremento		394.208,37

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO		Valores
VI - Receita corrente líquida em 31/12/2021		22.029.837,08
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021		36,24%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,17%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

CLAUDIO LOIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martin Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e

em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROBERTO MARTIN SCHAEFFER
Prefeito Municipal

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.